

RBDGP
REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO E GESTÃO PÚBLICA
- ARTIGO DE REVISÃO -

Cidadania: A evolução de um conceito

Jarlan Ferreira Diniz

Bacharel em Direito pela UFCG, especialista em Direito Constitucional pela Universidade Anhanguera - UNIDERP/Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes, aluno do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal (UFPB)

Email: jarlanpatos@hotmail.com

Resumo: O conceito de cidadania foi construído de forma gradativa, incorporando em si as várias transformações, produzidas ao longo da história da humanidade. No princípio, a cidadania se limitava aos indivíduos livres, que gozavam de certos privilégios. Posteriormente, o cidadão passou a ser aquele que obedecia às normas estabelecidas por um Estado. Por fim, cidadão tornou-se todos aqueles sujeitos de direitos, sem distinção de sexo, raça, convicção política ou religiosa. A concepção de cidadania remonta à antiguidade clássica. Na Grécia antiga, cidadania e nacionalidade diziam respeito aos laços culturais que eram comuns a certos indivíduos. Com o passar dos tempos, cidadão passou a ser aquele indivíduo que residia na cidade, onde exercia alguma profissão, atuava no comércio e participava ativamente das decisões políticas. Posteriormente, o conceito de cidadania passou a ser associado à ideia de nacionalidade, de tal forma que o cidadão de um citado Estado preserva os traços do povo desse Estado. Neste ponto da história, o Estado passou a adotar o modelo providencialista de estado social, buscando mais a tutela dos sujeitos do que visando a promoção da liberdade dos indivíduos, apregoada pelos defensores da prática da cidadania. Ser cidadão no mundo atual não é somente ter o direito de votar ou de ser votado. Ser cidadão é ter direito à vida e nela ter a oportunidade de desfrutar de todos os direitos condizentes à pessoa humana. Ser cidadão é saber decidir, opinar de forma construtiva, fazendo-se respeitar e respeitando os direitos de outrem. Pode-se concluir que o conceito de cidadania foi algo construído ao longo da história, mobilizando pessoas e organizações, na busca pela construção de uma sociedade igualitária e participativa. Hoje, mais do que nunca, a participação popular se apresenta como uma das mais visíveis demonstrações do exercício da cidadania, sendo, ao mesmo tempo, uma garantia para esse exercício, possibilitando e assegurando outros direitos.

Palavras-chave: Cidadania. Conceito. Evolução.

Citizenship: The evolution of a concept

Abstract: The concept of citizenship was built gradually, incorporating itself the various transformations, produced throughout the history of mankind. In principle, citizenship is limited to free individuals, who enjoyed certain privileges. Subsequently, the citizen has become the one who obeyed the rules established by a State. Finally, citizen became all those subjects of rights, regardless of gender, race, political or religious conviction. The concept of citizenship dates back to classical antiquity. In ancient Greece, citizenship and nationality concerned the cultural ties that were common to certain individuals. With the passage of time, citizen became the individual who resided in the city, where exercised any profession, worked in trade and actively participated in the political decisions. Later, the concept of citizenship has become associated with the idea of nationality, so that the citizen of a State quoted preserves the traces of the people of that State. At this point in history, the state began to adopt the providential model of social status, seeking the protection of more subjects than for the promotion of freedom of individuals, touted by advocates of the practice of citizenship. Being a citizen in today's world is not only have the right to vote or be voted. Being a citizen is entitled to life and it have the opportunity to enjoy all the rights commensurate to the human person. Being a citizen is able to decide, opine constructively, by making respect and respecting the rights of others. It can be concluded that the concept of citizenship was something built throughout history, mobilizing people and organizations in the pursuit of building an egalitarian and participatory society. Today, more than ever, popular participation is presented as one of the most visible demonstrations of citizenship, while at the same time, a guarantee for this exercise, enabling and ensuring other rights.

Keywords: Citizenship. Concept. Evolution.

1 Introdução

O conceito de cidadania foi construído de forma gradativa, incorporando em si as várias transformações, produzidas ao longo da história da humanidade. No princípio, a cidadania se limitava aos indivíduos livres, que gozavam de certos privilégios.

Posteriormente, o cidadão passou a ser aquele que obedecia às normas estabelecidas por um Estado. Por fim, cidadão tornou-se todos aqueles sujeitos de direitos, sem distinção de sexo, raça, convicção política ou religiosa (SILVA, 2005).

Destaca Chauí (1986, p. 16), que “as concepções acerca de cidadania se tecem por múltiplas significações e se apresentam como um dos temas mais complexos nas ciências sociais”. No entanto, para compreender melhor a cidadania é necessário promover uma contextualização, abordando-se o seu surgimento no mundo grego, suas transformações no Império Romano e as contribuições das principais revoluções, que se desencadearam depois da Idade Média, tendo como causas as lutas e reivindicações dos diferentes povos pelo reconhecimento pleno do exercício da democracia e da cidadania.

Nesse processo histórico, é possível distinguir várias formas de cidadania, que iniciando na Antiguidade Clássica, assume na atualidade uma configuração específica, focalizada no exercício pleno dos direitos sociais.

A concepção de cidadania remonta à antiguidade clássica. Foi na Grécia onde surgiu as bases ideológicas que fundamentam o exercício da cidadania, embora entre os gregos somente fosse considerado cidadão aquele indivíduo que pudesse participar das atividades da ‘polis’.

No mundo romano, a concepção de cidadania muito se assemelhou ao conceito estabelecido pelos gregos para o termo ‘status’. No entanto, em Roma eram somente considerados cidadãos os homens livres, excluindo, portanto, mulheres, crianças, estrangeiros e escravos (PINSKY; PINSKY, 2005).

No entanto, a concepção moderna de direito de cidadania começou a ser construída a partir das transformações políticas, econômicas e sociais desencadeadas pelas revoluções burguesas, que ocorreram no século XVIII, sendo a Revolução Francesa o movimento revolucionário que mais contribuiu para a solidificação do ideal moderno de cidadania.

Mesmo após as revoluções francesa e americana, o conceito de cidadania continuou evoluindo. E, as matrizes estabelecidas por essas revoluções foram incorporadas à Declaração Universal dos Direitos Humanos, elaborada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948, onde se lê que “todos os homens são iguais ainda que perante a lei, sem discriminação de raça, credo ou cor”, sendo esta a profunda proposta de cidadania (COVRE, 2001, p. 9).

É importante registrar que a Declaração Universal dos Direitos Humanos vem servindo como elemento construtor da cidadania no mundo todo, influenciando e modificando o ordenamento jurídico de muitos países.

O presente artigo tem por objetivo promover uma abordagem sobre a evolução do conceito de cidadania.

2 Revisão de Literatura

2.1 O surgimento da cidadania

O termo cidadania é empregado desde a Antiguidade Clássica, embora em sentido distinto. Mesmo assim, essa antiga utilização contribuiu para a construção da noção que atualmente é difundida. Entretanto, ao longo dos anos, o conceito de cidadania sofreu significativas transformações.

Informa Cortina (2005) que a ideia de cidadão como membro de uma comunidade política, nasceu a partir das experiências democráticas desenvolvidas em Atenas, na Grécia Clássica, ainda nos séculos V e IV A.C.

Para os atenienses, a cidadania representava a plenitude do indivíduo, garantindo-lhe o pleno exercício de qualquer direito político, sendo, portanto, a sua realização pública.

Abordando também o surgimento da cidadania, Rodrigues (2001, p. 237), assinala que “do ponto de enraizamento histórico, remetemo-nos ao mundo clássico construído pelos gregos e que nos liga à ideia de *pólis* como comunidade constituída por indivíduos livres, autônomos, habitantes de um determinado espaço geográfico e social”.

Em Atenas, o cidadão possuía o poder de decidir o destino comum da sociedade. Para tanto, realizavam-se assembleias, e nesses espaços de participação popular, as questões de interesse coletivo eram discutidas e no final, por eleição, escolhia-se a melhor proposta dentre as apresentadas.

Dissertando sobre a origem da cidadania, Covre (2001, pp. 16-17) faz a seguinte observação digna de registro:

A cidadania está relacionada ao surgimento da vida na cidade, à capacidade de homens exercerem direitos e deveres de cidadão. Na atuação de cada indivíduo, há uma esfera privada (que diz respeito ao particular) e uma esfera pública (que diz respeito a tudo o que é comum a todos os cidadãos). Na polis grega, a esfera pública era relativa à atuação dos homens livres e à sua responsabilidade jurídica e administrativa pelos negócios públicos, portanto, que tudo era decidido mediante palavras e persuasão, sem violência. Eis o espírito da democracia. Mas a democracia grega era restrita, pois incluía apenas os homens livres, deixando de fora mulheres, crianças e escravos.

Desta forma, percebe-se que entre os atenienses o conceito de cidadania possuía uma forte correlação com a democracia. Esta, por sua vez, apresentava uma configuração bastante diversa da concepção atualmente aceita. A respeito disto, acrescenta Rodrigues (2001, p. 237-238) que na Grécia antiga:

Só poderia ser cidadão o indivíduo livre para expressar e exercer a sua vontade no espaço público e assumir as responsabilidades decorrentes dessa vontade. O cidadão tinha de admitir ter duas vidas: uma, a vida privada, e outra a *Bíos Polytikós* (a vida política) e é nesta que se faz a plena

distinção entre o que é próprio de cada um e do que é próprio da vida coletiva. Tais características, exigidas para que a cidadania fosse reconhecida, erguiam enormes entraves para diversos indivíduos e grupos sociais serem reconhecidos como cidadãos, tais como as mulheres, as crianças, os escravos, os estrangeiros e os habitantes pobres da *pólis*.

O modelo de democracia direta adotado na Grécia antiga era firmado numa estrutura hierarquia social rígida, que possuía pouca mobilidade, negando-se para alguns o direito de participação popular, ou seja, negando-se, principalmente, a cidadania aos escravos, aos estrangeiros e as mulheres.

Partindo deste entendimento, o conceito de cidadania entre os atenienses, apesar de está relacionado à participação política por parte do indivíduo, era um conceito que possuía limitações, que para se configurar exigia critérios de distinção. Assim, a cidadania somente era aplicada/concedida aos homens livres, de tal forma que somente gozava do status de cidadão, aquele indivíduo que estivesse autorizado a participar das decisões da *pólis*.

Em síntese, o cidadão do mundo grego antigo era livre e primava pela igualdade entre os membros de sua *'pólis'*. Estas particularidades fez surgir em Atenas um sistema político conhecido como 'democracia direta', caracterizada pelo pleno exercício das atividades democráticas. Foi, portanto, neste sistema, que se estruturou o primitivo conceito de cidadania, expressada pela participação direta dos cidadãos na organização da sociedade.

O conceito de cidadania também esteve presente na civilização romana. E, entre os romanos esse conceito era à sujeição individual a um dado estatuto legal. Abordando o desenvolvimento da cidadania entre os romanos, Cortina (2005, p. 42) afirma que:

O cidadão é agora, segundo a definição do jurista Gaio, o que atua sob a lei e espera a proteção da lei em qualquer parte do império: é o membro de uma comunidade que compartilha a lei, e que pode se identificar ou não com uma comunidade territorial [...]. A cidadania é, então, um estatuto jurídico, mais que uma exigência de implicação política, uma base para reclamar direitos, e não um vínculo que pede responsabilidades.

Nesse sentido, em Roma, cidadão era aquele indivíduo que se submetia às leis romanas, de tal forma que a cidadania era vista como o vínculo estabelecido entre o indivíduo e o Estado, no qual também eram considerados a nacionalidade e os aspectos culturais.

2.2 Cidadania: A evolução de um conceito

Na Grécia antiga, cidadania e nacionalidade diziam respeito aos laços culturais que eram comuns a certos indivíduos. Com o passar dos tempos, cidadão passou a ser aquele indivíduo que residia na cidade, onde

exercia alguma profissão, atuava no comércio e participava ativamente das decisões políticas.

Nesse sentido, registra Cardoso (1985), que a termo 'cidadania' tem sua origem no próprio surgimento das cidades antigas (*urbs*). Contudo, tal termo, em Roma, passou por uma transformação. Assim, do *'pólis'* utilizado pelos gregos, os romanos encontraram um vocábulo corresponde no Latim: *'civitas'*, significando cidades-estados.

Acrescenta Cardoso (1985), que o termo *'civitas'* passou a designar toda e qualquer organização político-administrativa autônoma, possuidora, além de governo próprio, território, constituição e povo.

Informa Diniz (2006), que o termo *'civitas'* foi inicialmente, utilizado para designar uma aglomeração humana, na qual existisse o respeito e o consentimento em relação à lei e ao direito.

Por outro lado, abordando também a origem do conceito Chauí (1986, p. 16), faz a seguinte ressalva:

Na origem o conceito [de cidadania] simboliza a igualdade jurídica entre os indivíduos e o fim dos privilégios legados pelo absolutismo com a subordinação do governo à soberania popular. Em princípio a cidadania confunde-se com os direitos contratuais que o povo estabelece com o Estado, devendo este último ser o seu representante legítimo.

É importante assinalar que após a Revolução Francesa, o conceito de cidadania passou a ter uma nova configuração, resultante do entendimento que se deu ao Estado. Este, por sua vez, passou a ser confundido a comunidade cultural, de tal forma que produziu reflexos no entendimento quanto o que era cidadania e nacionalidade.

Destaca Demant (2005, p. 345), que "a evolução da cidadania começou na sociedade europeia, branca e cristã, sem divisões internas insuperáveis além das contradições de classe, e com poucas minorias raciais, nacionais ou religiosas".

Feres Júnior (2009) informa que durante a Idade Média, o emprego do conceito e a utilização do termo cidadania foram colocados de lado. E, sua utilização somente voltou a ser percebida quando da formação dos estados nacionais, que teve início na Era Moderna.

Naquele período histórico, foi quando se constatou-se que era necessário se criar noção de povo, como unidade constituída sob a soberania do poder central, o conceito de cidadão entrou em evidência, passando a ser utilizado para designar o habitante da cidade, que se encontrava submisso ao poder soberano estatal.

Informa Rodrigues (2001, p. 238), que:

[...] a partir dos tempos clássicos, o conceito de cidadão se consolidou e incorporou outros grupos e indivíduos. Após a Revolução Francesa, estende-se progressivamente o reconhecimento de cidadania a um universo cada vez mais amplo da população, desde que preenchesse a condição constitutiva: a da liberdade e da autonomia.

Ante ao exposto, percebe-se que o conceito de cidadania embora tenha surgido na época clássica, somente se difundiu após a Revolução Francesa, que foi produzida a partir das ideias democráticas, primando-se pela conquista da cidadania como um direito coletivo, configurado a partir da liberdade.

Abordando o processo de construção do conceito de cidadania, Cortina (2005, p. 45) faz a seguinte observação:

No Estado, são os cidadãos que ostentam a nacionalidade desse país, em que por 'nacionalidade' se entende o estatuto legal pelo qual uma pessoa pertence a um Estado, reconhecido pelo direito internacional, e se adscrive a ele. Os traços adscritivos habituais são a residência (*jus soli*) e o nascimento (*jus sanguinis*), mas em um Estado de direito como o moderno, a vontade do sujeito é indispensável para conservar a nacionalidade ou mudá-la, bem como a vontade dos já cidadãos desse Estado.

Analisando a citação em epígrafe, constata-se que o conceito de cidadania passou a ser associado à ideia de nacionalidade, de tal forma que o cidadão de um Estado preserva os traços do povo desse Estado. Neste ponto da história, o Estado passou a adotar o modelo providencialista de estado social, buscando mais a tutela dos sujeitos do que visando a promoção da liberdade dos indivíduos, apreçoada pelos defensores da prática da cidadania.

Deve-se registrar que foi a partir da Era Moderna, o termo cidadão passou a designar o homem livre, a quem a lei lhe conferiu direitos e obrigações.

2.3 A cidadania na ótica de Thomas H. Marshall e suas reflexões no âmbito jurídico

Entre os vários teóricos que se propuseram a estudar a cidadania, destaca-se Thomas H. Marshall que formulou o conceito de 'cidadania social'. À luz desse conceito a cidadania constitui na efetivação de direitos da pessoa, observando suas dimensões no âmbito civil, político e social, de tal forma que a mesma:

[...] é um status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o status são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao status. Não há nenhum princípio universal que determine o que estes direitos e obrigações serão, mas as sociedades nas quais a cidadania é uma instituição em desenvolvimento criam uma imagem de uma cidadania ideal em relação à qual o sucesso pode ser medido e em relação à qual a aspiração pode ser dirigida (MARSHALL, 1967, p. 76).

Nesse sentido, percebe-se que a cidadania é um conjunto de direitos que conferem ao indivíduo o status de cidadão. Desta forma, o cidadão possui a liberdade

individual de ir e vir. É senhor de sua propriedade e pode expressar sua vontade, sendo-lhe garantido a liberdade de organização, bem como o acesso aos serviços básicos.

Acrescenta Marshall (1967, p. 84), que a cidadania "requer um sentimento direto de participação numa comunidade baseada numa lealdade a uma civilização que é um patrimônio comum. Compreende a lealdade de homens livres, imbuídos de direitos e protegidos por uma lei comum".

Partindo do exposto, percebe-se que a cidadania pode ser conquistada e mantida através da participação na comunidade. Ademais, o indivíduo para manter sua identidade precisa valorizar suas origens, comprometendo-se em valorizar sua cultura e seus costumes, obedecendo à lei comum, que disciplina os atos de sua comunidade.

O conceito social de cidadania apresentado por Marshall (1967) serviu de norteador na elaboração dos direitos e garantias individuais, que foram incorporados por vários ordenamentos jurídicos, principalmente, quanto aos direitos civis (liberdades individuais), à participação política, a aos direitos sociais (CORTINA, 2005).

2.4 O conceito de cidadania na atualidade

A história demonstra que, no mundo inteiro, a cidadania somente evoluiu como resultado de constantes pressões coletivas. Foi, portanto, o que ocorreu, principalmente, com a Revolução Francesa e com a Revolução Americana.

Com estas revoluções, informa Covre (2001, p. 17):

[...] estabelecem-se as Cartas Constitucionais, que se opõem ao processo de normas difusas e indiscriminadas da sociedade feudal e as normas arbitrárias do regime monárquico ditatorial, anunciando uma relação jurídica centralizada, o chamado Estado de Direito. Este surge para restabelecer direitos iguais a todos os homens, ainda que perante a lei, e acenar com o fim da desigualdade a que os homens sempre foram relegados.

Os frutos do capital, as ações do legislador ou do executivo governamental, somente produzem efeitos sobre os indivíduos desprovidos da possibilidade de desfrutarem de condições adequadas para realização plena dos direitos humanos, se e somente se, possuírem capacidade de articulação e de forma responsável, instruem essa parcela da população, dando-lhe oportunidade de adquirir uma consciência política.

Nesse sentido, Dallari (1998, p.14) afirma que:

A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social.

Assim, sem o reconhecimento de sua cidadania o indivíduo ficava à margem do processo político, não possuía representatividade e nem tampouco podia opinar sobre as questões relacionadas à sua comunidade. Ele seria um excluído social e politicamente.

Como fruto de um processo de contínuas transformações, o conceito de cidadania variou no tempo e no espaço (SILVA, 2005). Atualmente, inúmeras são as formas de como se conceituar a cidadania.

Na concepção de Anchieschi e Santos (2004, p. 30), “cidadania é o exercício equilibrado e harmonioso dos direitos e deveres de todos e de cada um: mas os direitos de uns nunca devem se firmar em detrimento dos direitos dos outros”.

Por outro lado, dentro de uma visão sociológica, Peruzzo (2009, p. 42) entende que a cidadania:

[...] é um processo histórico que depende da força organizativa e mobilizadora das pessoas e das articulações e organizações sociais por elas criadas. Ela se baseia em dois princípios fundamentais: igualdade e liberdade. Portanto, igualdade de acesso da população aos meios de comunicação - desde os mais elementares até aqueles altamente sofisticados que o contínuo desenvolvimento tecnológico possibilita -, e liberdade no uso desses canais de comunicação, segundo as necessidades dos grupos humanos, contribuem para o avanço da qualidade da cidadania. Portanto, a qualidade da cidadania se realiza não apenas pela oportunidade de participação na comunicação, mas essencialmente porque ela potencializa a ação cidadã na busca da ampliação dos demais direitos.

Com base no exposto, a cidadania necessita de uma constante mobilização, ou seja, cidadania é participação, articulação, luta, reivindicação em prol dos direitos de uma coletividade. É luta para fazer valer direitos. Assim, o indivíduo que não possui interesse em defender os seus direitos, não está exercendo a sua cidadania.

Nesse mesmo contexto, Pinsk e Pinsk (2005, p. 9) destaca que:

Cidadania não é uma definição estanque, mas um conceito histórico, o que significa que seu sentido varia no tempo e no espaço. É muito diferente ser cidadão na Alemanha, nos Estados Unidos ou no Brasil (para não falar dos países em que a palavra é tabu), não apenas pelas regras que definem quem é ou não titular da cidadania (por direito territorial ou de sangue), mas também pelos direitos e deveres distintos que caracterizam o cidadão em cada um dos Estados nacionais contemporâneos. Mesmo dentro de cada Estado-nacional o conceito e a prática da cidadania vêm se alterando ao longo dos últimos duzentos ou trezentos anos. Isso ocorre tanto em relação a uma abertura maior ou menor do estatuto de cidadão para sua população (por exemplo, pela maior ou menor incorporação dos imigrantes à cidadania), ao grau de participação política de diferentes grupos (o voto da mulher, do analfabeto),

quanto aos direitos sociais, à proteção social oferecida pelos Estados aos que dela necessitam.

O termo cidadania diz respeito aos direitos e deveres dos homens na sociedade civil. Não se pode pensar em cidadania sem que não haja atores em cena, participando, de forma consciente dos processos decisórios. Essa participação é o que determina o exercício da cidadania, de tal forma que não há cidadania sem participação, sem compromisso do indivíduo com a própria sociedade.

Atualmente, segundo Pinsky e Pinsk (2005, p. 9), admite-se que:

Ser cidadão é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei: é, em resumo, ter direitos civis, é também participar no destino da sociedade, votar, ser votado, ter direitos políticos. Os direitos civis e políticos não asseguram a democracia sem os direitos sociais, aqueles que garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva: O direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, a uma velhice tranquila. Exercer a cidadania plena é ter direitos civis, políticos e sociais.

Assim, entende-se que ser cidadão no mundo atual não é somente ter o direito de votar ou de ser votado. Ser cidadão é ter direito à vida e nela ter a oportunidade de desfrutar de todos os direitos condizentes à pessoa humana. Ser cidadão é saber decidir, opinar de forma construtiva, fazendo-se respeitar e respeitando os direitos de outrem.

Por sua vez, Silva (2005, p. 47) ver a cidadania como “um complexo de direitos e deveres atribuídos aos indivíduos que integram uma nação, complexo que abrange direitos políticos, sociais e civis [...], e está atrelada à participação social e política em um Estado”.

Nota-se, portanto, que a definição de cidadania apresentada por Silva (2005), possui uma estreita relação com o conceito social de cidadania elaborado por Marshall, abordado no subitem 2.3.

3 Considerações Finais

O que caracteriza a cidadania é a liberdade de agir e de pensar. O homem livre possui a certeza “de que sua vontade não será impedida de ser proclamada por injunções que lhes são externas. Ele sabe que essa vontade implica responsabilidade e se articula às vontades de todos os outros cidadãos reunidos no mesmo espaço e tempo social” (RODRIGUES, 2001, p. 238).

Assim, ao ser livre para proclamar o pensar e o que deseja, o homem-cidadão pode posicionar-se diante do que é errado em relação aos ditames da lei e exigir do Estado, o cumprimento da norma e o desenvolvimento de ações capazes de garantirem o exercício de seus direitos, garantia esta que reflete por toda a sociedade.

Sem liberdade, sem autonomia e sem responsabilidade não pode existir a cidadania. Ao mesmo tempo em que estas condições constituem os pilares da cidadania, também se configuram como pilares para ética.

Sem a liberdade de pensamento e de ação o indivíduo não pode ser ético, visto que a ética é uma manifestação própria da pessoa humana.

Assim sendo, partido do já exposto, é possível concluir que o conceito de cidadania foi algo construído ao longo da história, mobilizando pessoas e organizações, na busca pela construção de uma sociedade igualitária e participativa. Hoje, mais do que nunca, a participação popular se apresenta como uma das mais visíveis demonstrações do exercício da cidadania, sendo, ao mesmo tempo, uma garantia para esse exercício, possibilitando e assegurando outros direitos.

Em síntese, na atualidade, o conceito de cidadania encontra-se fortemente ligado à noção de liberdade, de forma tal que não se pode falar em cidadania sem demonstrar que a liberdade é um de seus requisitos básicos.

4 Referências

- ANCHIESCHI, Lucrecia; SANTOS, Luciano Pereira dos. **Policidadania**. São Paulo: Paulinas, 2004.
- CARDOSO, Ciro Flamarion. **A cidade estado antiga**. São Paulo: Ática, 1985. (Série Princípios).
- CHAUÍ, Marilena de Sousa. **Cultura e democracia: o discurso competente e outras falas**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 1986.
- CORTINA, Adela. **Cidadãos do Mundo: Para uma Teoria da Cidadania**, tradução de Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Loyola, 2005.
- COVRE, Maria de Lourdes Manzini. **O que é cidadania**. 3 ed. São Paulo: Brasiliense, 2001. (Coleção Primeiros Passos).
- DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos Humanos e Cidadania**. São Paulo: Moderna, 1998.
- DEMANT, Peter. Direitos para os excluídos. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da cidadania**. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2005.
- DINIZ, Márcio Augusto de Vasconcelos. **O princípio da legitimidade do poder no direito público romano e sua efetivação no direito público moderno**. São Paulo: Renovar, 2006
- FERES JÚNIOR, João (org.). **Léxico da história dos conceitos políticos no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.
- MARSHALL. Thomas H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro, Zahar editores, 1967.
- PERUZZO, Cicília M. Krohling. Movimentos sociais, cidadania e o direito à comunicação comunitária nas políticas públicas. **Revista Fronteiras - Estudos Midiáticos**. Unisinos, v. 11, n. 1, p. 33-43, jan-abr/2009.
- PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (org.). **História da cidadania**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2005.
- RODRIGUES, Neidson. Educação: Da formação humana à construção do sujeito ético. **Educação & Sociedade**, ano XXII, n. 76, p. 232-257, out/2001.
- SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.